

Regulamento

Projeto Reconhecer

Sumário

1. Justificativa	3
2. Objetivos	3
3. Público-Alvo.....	3
4. Etapa de Inscrição.....	3
5. Do Relato de Prática.....	4
6. Etapa de Seleção	4
7. Direitos Autorais.....	6
8. Disposições Finais.....	7
9. Anexos.....	7

1. Justificativa

A Secretaria da Educação do Estado de São Paulo institui o PROJETO RECONHECER com o objetivo de valorizar e reconhecer as diferentes práticas, realizadas pelos profissionais da educação da rede estadual paulista, que procuraram promover impacto positivo na educação.

2. Objetivos

- 2.1 Reconhecer profissionais que se destacaram em sua função durante o período de pandemia.
- 2.2 Valorizar o engajamento na aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes.
- 2.3 Reconhecer práticas pedagógicas que propiciem a aprendizagem dos estudantes e melhoria na qualidade da educação.

3. Público-Alvo

Profissionais da Educação do Estado de São Paulo.

4. Etapa de Inscrição

- 4.1 Os interessados deverão preencher o Anexo I e Anexo II (relato de prática e termo de cessão devidamente assinados) e enviar por e-mail para a respectiva Diretoria de Ensino.
- 4.2 A inscrição dos interessados implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
- 4.3 Serão consideradas válidas somente as inscrições que submeterem o relato de prática, de acordo com o **Anexo I**, acompanhado pelo preenchimento e assinatura do Termo de Licença de Uso e Cessão de Direitos de Autorais, Direitos de Imagem e de

Personalidade conforme **Anexo II**.

5. Do Relato de Prática

- 5.1 O relato de prática é o documento que será submetido para apreciação da comissão de avaliação e poderá ser utilizado pela Secretaria da Educação (SEDUC) para divulgação de práticas educacionais, assim como outras ações e publicações futuras do órgão.
- 5.2 Qualquer recurso educacional eventualmente produzido ou subsidiado pelo presente Edital deverá ser licenciado para livre utilização por entidades públicas ou organizações sem fins lucrativos, de acordo com a Resolução SEDUC nº 63, de 22 de julho de 2021.
- 5.3 O relato deverá ser individual e elaborado conforme as orientações apresentadas no **Anexo I**.
- 5.4 Os interessados deverão escolher uma das categorias abaixo para a elaboração do relato de prática.
- Recuperação e aprofundamento de aprendizagem
 - Busca ativa
 - Valorização da diversidade, educação antirracista, inclusão combate a violência a mulher, a criança e adolescente
 - Ensino híbrido, tecnologia e inovação
 - Mobilização e fortalecimento da comunidade escolar em prol da aprendizagem
 - Prática de convivência, combate ao bullying (Cyberbullying)

6. Etapa de Seleção

- 6.1 Para a etapa de seleção dos relatos de práticas, serão constituída 16 Comissões de Avaliação, sendo uma por polo conforme **Anexo III**.
- 6.2 Cada Comissão de Avaliação deverá ser constituída por pelo menos um representante das Diretorias de Ensino jurisdicionadas. O número total de membros da comissão será definido pelo Dirigente de Ensino do Polo.
- 6.3 Cabe ao Dirigente de Ensino a indicação dos representantes de sua Diretoria e envio dos relatos recebidos à comissão do polo.

- 6.4 A comissão de avaliação é responsável pela divulgação, orientação, seleção e avaliação dos relatos correspondentes às Diretorias de Ensino do seu polo, bem como a comunicação com as escolas de sua jurisdição.
- 6.5 A comissão deverá selecionar e encaminhar para a Secretaria da Educação os relatos de práticas considerados pela comissão como sendo os de maior relevância e impacto na educação, considerando os itens contidos no **item 6.6** e a quantidade de relatos de práticas estabelecidas no **Anexo III** para cada polo.
- 6.6 A avaliação dos relatos deverá ser realizada pela comissão de avaliação atendendo aos critérios descritos abaixo e as categorias descritas no **item 5.4**.
- 6.6.1 **Consistência da ação e articulação com os programas e projetos prioritários da SEDUC-SP:** conforme Mapa Estratégico 2019-2022 da Secretaria da Educação (disponível em: <https://www.educacao.sp.gov.br/planejamento-estrategico/>).
- 6.6.2 **Viabilidade e potencial para replicabilidade:** ação que permita inspirar e contribuir no desenvolvimento de outros profissionais, por meio do detalhamento de etapas, recursos e possíveis articulação entre os diversos atores. É possível incluir outros fatores relevantes que impactem na aprendizagem dos estudantes e/ou na melhoria dos processos.
- 6.6.3 **Demonstração do impacto gerado pelo projeto:** como foi realizado o acompanhamento do projeto e dos indicadores que evidenciam o impacto gerado pela ação. É possível considerar aspectos quantitativos, assim como qualitativos. Ressalta-se a importância de consolidar e apresentar as evidências do referido impacto.
- 6.7 A comissão também deverá considerar a complexidade da rede paulista de educação durante a avaliação dos relatos, de modo a observar e selecionar práticas de diferentes tipos de atendimento (EM, EFAI, EFAF, EJA), diferentes tempos (escola de tempo parcial, ETI e PEI) e modalidades de ensino (CEEJA, CEL, Classe Hospitalar, Escola Regular, CIP, EEI, Penitenciária, Quilombola, CI e Área de Assentamento).
- 6.8 É responsabilidade da comissão de avaliação responder por eventuais questionamentos quanto à seleção dos profissionais, de modo que a mesma deverá realizar o registro em ata conforme anexo III.
- 6.9 No caso de empate, a Comissão Julgadora terá plena autonomia na escolha do relato a ser inscrito, respeitando a quantidade de relatos estabelecida no **Anexo III**.
- 6.10 A comissão deverá elaborar a Ata do processo de seleção conforme modelo no Anexo IV e providenciar a assinatura de todos os participantes da Comissão de Avaliação.

6.11 A comissão de avaliação deverá encaminhar para a SEDUC até 05/10/2021 por meio do formulário disponibilizado em <https://forms.gle/rHHZJtzjCqFWP6DNA> os seguintes documentos:

- Ata do processo de análise e seleção dos Profissionais - **Anexo IV**
- Relato de prática dos profissionais selecionados – **Anexo I**
- Termo de Licença de Uso e Cessão preenchido pelo profissional - **Anexo II**

7. Direitos Autorais

- 7.1 A Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.384.111/0001-40, com sede na Praça da República, nº 53, Centro, São Paulo, SP cessionária dos direitos autorais dos projetos regidos por este edital, não irão adquirir nenhum direito patrimonial de autor das obras apresentadas, podendo utilizá-los em materiais divulgados por esta Secretaria.
- 7.2 O (A) Profissional participante da homenagem, cedente dos direitos de autor, admitirá transmissão total e definitiva no momento da assinatura da Declaração de liberação de direitos de imagens e autorais (**Anexo II**) nos termos do art. 49 da lei 9.610/98 (lei de Direitos Autorais) sem ônus para a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (SEDUC-SP).
- 7.3 O (A) Profissional participante da homenagem responsabiliza-se de que a obra produzida e os direitos a ele vinculados não possuem nenhuma proibição ou impedimento para fins de publicação ou divulgação, assumindo total responsabilidade por esta afirmação.
- 7.4 A SEDUC-SP poderá utilizar as obras e imagens, nomeadamente e sem caráter exaustivo, para a utilização em publicações oficiais, criação de peças publicitárias e marketing, em qualquer tipo de mídia, inclusive impressa para fins de divulgação de materiais ou projetos destes órgãos.
- 7.5 A Secretaria da Educação do Estado de São Paulo poderá utilizar as referidas obras em quaisquer outras publicações e ações futuras desse órgão.

7.6 Fica resguardado aos participantes e vencedores a menção de seus nomes nas referências dos materiais produzidos decorrente dos projetos participantes.

8. Disposições Finais

- 8.1 O(a) Profissional ao realizar a sua inscrição, implica na aceitação das regras constantes neste regulamento, assume o compromisso de manter, durante a participação na homenagem, todos os requisitos estabelecidos neste regulamento;
- 8.2 A participação do(a) Profissional (a) selecionado na Fase Polo para participar nesta homenagem implica, obrigatoriamente, no Termo de Licença de Uso e Cessão de Direitos de Autorais, Direitos de Imagem e de Personalidade sem ônus para a Secretaria da Educação, ou terceiros por este contratado, por tempo indeterminado.
- 8.3 Os Profissionais participantes têm responsabilidade legal sobre as informações prestadas – imagens, fotos ou qualquer outro conteúdo.
- 8.4 As comissões constituídas em cada Fase terão plena autonomia de julgamento.
- 8.5 Caberá à SEDUC-SP, Equipe Gestora do Concurso, nos casos omissos, plena autonomia de julgamento.
- 8.6 O regulamento, com os critérios de participação, orientações técnicas e links, contendo informações sobre o tema, encontra-se disponível em **www.escoladeformacao.sp.gov.br/cre**.
- 8.7 Dúvidas e esclarecimentos deverão ser encaminhadas para o e-mail **premioseconcursoscre@educacao.sp.gov.br**.

9. Anexos

Anexo I: **<https://efape.educacao.sp.gov.br/wp-content/uploads/2021/09/anexo-i.docx>**

Anexo II: **<https://efape.educacao.sp.gov.br/wp-content/uploads/2021/09/anexo-ii.docx>**

Anexo III: **<https://efape.educacao.sp.gov.br/wp-content/uploads/2021/09/anexo-iii.docx>**

Anexo IV: **<https://efape.educacao.sp.gov.br/wp-content/uploads/2021/09/anexo-iv.docx>**